

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS**

**PROCESSO SELETIVO 1º/ 2013**

**EDITAL Nº 160 – DIPS/UFLA, de 6 de dezembro de 2012**

A Pró-Reitoria de Graduação – PRG, por meio da Diretoria de Processos Seletivos – DIPS, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade Federal de Lavras (UFLA) para ingresso no 1º semestre de 2013 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2012.
2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFLA deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no SiSU.
3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado na página eletrônica da DIPS/UFLA, no endereço **www.dips.ufla.br** e conterá as seguintes informações:
  - 3.1. os cursos e turnos participantes do SiSU, o número de vagas a serem ofertadas, bem como o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Anexo I deste Edital);
  - 3.2. os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UFLA para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e
  - 3.3. os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.
4. O **cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes** será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESU/MEC, a ser publicado no Diário Oficial da União.

**5. LISTA DE ESPERA**

- 5.1. As vagas eventualmente remanescentes (não ocupadas) após as chamadas regulares do processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2013 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.
- 5.2. A Lista de Espera será disponibilizada com a classificação dos estudantes por curso e turno, segundo suas notas obtidas no Enem, aplicados os respectivos pesos, com a informação sobre a modalidade de concorrência escolhida.
- 5.3. Para constar da Lista de Espera, o estudante deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU o interesse na vaga, no período especificado no Edital referido no item 4.
  - 5.3.1. A manifestação de interesse assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 5.4. Só constarão da Lista de Espera os estudantes que atenderem ao item 5.3 deste Edital.

## 5.5. CONVOCAÇÕES DA LISTA DE ESPERA

- 5.5.1. As convocações da Lista de Espera serão feitas levando-se em conta primeiramente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711/2012, e posteriormente a classificação dos demais estudantes (ampla concorrência).
  - 5.5.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas em determinada modalidade de concorrência, aquelas remanescentes serão preenchidas conforme o disposto no Artigo 28 da Portaria Normativa nº 21/2012, disponível no endereço [www.dips.ufla.br](http://www.dips.ufla.br).
  - 5.5.3. A matrícula dos estudantes convocados da Lista de Espera para o preenchimento das vagas reservadas será **PRESENCIAL**.
  - 5.5.4. A UFLA poderá convocar os estudantes constantes da Lista de Espera para manifestação presencial de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis. Nesse caso, os estudantes convocados deverão participar de uma reunião em data, horário e local a serem divulgados posteriormente, no câmpus universitário da UFLA, na cidade de Lavras/MG.
  - 5.5.5. **O cronograma com as datas de convocações e de matrícula dos estudantes da Lista de Espera, bem como os documentos necessários para a realização da matrícula, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, constarão do informe "Instruções de Matrícula", que será divulgado pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFLA e publicado no endereço [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br).**
  - 5.5.6. **Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas e das convocações da Lista de Espera, bem como dos documentos necessários para a realização da matrícula.**
6. Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFLA para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
  7. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na UFLA, a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula e as normas estabelecidas para os estudantes matriculados, disponíveis no Termo de Adesão da UFLA e no informe "**Instruções de Matrícula**".
  8. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica da DIPS/UFLA, no endereço [www.dips.ufla.br](http://www.dips.ufla.br), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2013.
  9. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2013 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2012, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.
  10. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2013 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria

Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFLA.

11. Farão parte deste Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais que vierem a ser publicados pela UFLA e demais documentos referentes a este Processo Seletivo publicados na página eletrônica da DIPS/UFLA.

**Maria Eugênia Alvarenga Oliveira**  
Diretora da DIPS/UFLA

**Soraya Alvarenga Botelho**  
Pró-Reitora de Graduação/UFLA

**ANEXO 1**

CURSO	TURNO	CONDIÇÃO LEGAL	VAGAS RESERVADAS (LEI 12.711)				VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
			L1	L2	L3	L4		
ADMINISTRAÇÃO	DIURNO	Portaria SESU/MEC nº 476, de 22/11/2011	0	2	0	1	21	24
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	NOTURNO	Resolução nº 059, de 2/12/2009 do Conselho Universitário da UFLA	0	2	0	2	26	30
AGRONOMIA	DIURNO	Portaria SESU/MEC nº 1, de 6/1/2012	1	3	1	3	52	60
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	DIURNO	Portaria SESU/MEC nº 477, de 17/2/2011	0	2	0	1	21	24
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	DIURNO	Portaria SESU/MEC nº 855, de 1/11/2006	0	1	0	1	13	15
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	DIURNO	Resolução nº 065, de 3/12/2008 do Conselho Universitário da UFLA	0	1	0	1	13	15
DIREITO	NOTURNO	Portaria DIREG/MEC nº 121 de 5/7/2012	1	2	0	2	31	36
EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado) <sup>1</sup>	DIURNO	Resolução nº 009, de 19/3/2008 do Conselho Universitário da UFLA	0	2	0	1	15	18
EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura) <sup>1</sup>	DIURNO	Portaria SESU/MEC nº 195, de 19/1/2011	0	2	0	1	15	18
ENGENHARIA AGRÍCOLA	DIURNO	Portaria SESU/MEC nº 477, de 17/2/2011	0	1	0	1	13	15
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	DIURNO	Resolução nº 062, de 5/11/2008 do Conselho Universitário da UFLA	0	2	0	2	26	30
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	DIURNO	Portaria CGRREC/DIREG/SERES/MEC nº 123 de 9/7/2012	0	2	0	2	26	30
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	DIURNO	Resolução nº 004, de 4/3/2009 do Conselho Universitário da UFLA	0	2	0	2	26	30
ENGENHARIA FLORESTAL	DIURNO	Portaria CGRREC/DIREG/SERES/MEC nº 123 de 9/7/2012	0	2	0	2	26	30
FILOSOFIA (Licenciatura)	NOTURNO	Resolução nº 054, de 2/12/2009 do Conselho Universitário da UFLA	0	2	0	2	26	30
FÍSICA (Licenciatura)	NOTURNO	Resolução nº 008, de 19/3/2008 do Conselho Universitário da UFLA	0	2	0	1	15	18
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	NOTURNO	Resolução nº 056, de 2/12/2009 do Conselho Universitário da UFLA	0	2	0	2	26	30
MATEMÁTICA (Licenciatura)	NOTURNO	Portaria SESU/MEC nº 20, de 12/03/2012	0	2	0	1	15	18
MEDICINA VETERINÁRIA	DIURNO	Portaria SESU/MEC nº 1153, de 22/12/2008	0	2	0	2	26	30
NUTRIÇÃO	DIURNO	Resolução nº 005, de 4/3/2009 do Conselho Universitário da UFLA	0	2	0	2	26	30
QUÍMICA (Licenciatura) <sup>2</sup>	DIURNO	Portaria CGRREC/DIREG/SERES/MEC nº 123 de 9/7/2012	0	2	0	2	26	30
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NOTURNO	Portaria DIREG/MEC nº 264 de 16/11/2012	0	2	0	1	21	24
ZOOTECNIA	DIURNO	Portaria SESU/MEC nº 1, de 6/1/2012	0	2	0	2	26	30
<b>TOTAL</b>			<b>2</b>	<b>44</b>	<b>1</b>	<b>37</b>	<b>531</b>	<b>615</b>

1. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFLA, por meio da Resolução CEPE nº 145, de 25/8/2011, aprovou a alteração do turno de oferecimento dos cursos de graduação em Educação Física (bacharelado e licenciatura) do período noturno para o período diurno, a partir do 1º semestre letivo de 2012. Os candidatos aprovados que obtiverem aproveitamento de disciplinas eventualmente terão que cursar disciplinas ofertadas no período noturno, visto que a oferta no período diurno está ocorrendo gradativamente.
2. Após a conclusão do curso de Licenciatura em Química, o aluno poderá optar por complementar sua formação, cursando disciplinas que lhe darão também o título de Bacharel.

**Legenda:**

- L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- L3** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- L4** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.